

Número do Documento: 2617268

RESOLUÇÃO Nº 39/2022 – Cesau/CE

Assunto: Aprova os Relatórios das Comissões Regionais de Monitoramento e Avaliação de Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte – Resolução nº. 53/2021 e 22/2022 – CESAU/CE

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CESAU nº 20/2019 de 27 de março de 2019, e:

Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

Considerando a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará;

Considerando a Portaria Nº 2/2020 que Divulga a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 220, de 27 de janeiro de 2022, que habilita, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC a Estados e Municípios;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 160, de 27 de janeiro de 2022, que concede reajuste nos valores dos procedimentos de diárias de unidade de terapia intensiva;

Considerando a Fundamentação legal inserida no documento da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, para o período novembro de 2021 a dezembro de 2023 que tratam das normas sobre as Políticas Nacional de Saúde do Sistema Único de Saúde(SUS); como motivação legal para o cumprimento às observâncias no acompanhamento, monitoramento e análise pelo Cesau/CE;

Considerando o alvará sanitário como um dos critérios para adesão à Política de Incentivo Hospitalar, em conformidade com a Lei nº 6.437/ 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências e RDC 63;

Considerando o Art. 35, item X do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde-Cesau/CE, que dispõe pelo acompanhamento da criação e organização da Comissão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho SESMT e da Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA, nos estabelecimentos da Rede Estadual de Saúde e demais instituições de saúde filantrópicas e particulares que recebem recursos do fundo estadual de saúde, atendendo as normas regulamentadoras – NR4 e NR5;

Considerando a Resolução Nº 144/2021 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, que pactua a Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte no Ceará para o período: 2021-2023;

Considerando a Resolução nº 91/2022, de 13 de maio de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, que aprova a criação das Comissões Regionais de Avaliação Sistemática de Desempenho da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, a serem instituída pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR;

Considerando a Resolução nº 40/2022 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE que pactua a 1ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, para o período de 1º de março a 30 de junho de 2022 em decorrência da habilitação dos leitos de UTI e do reajuste dos valores das diárias dos leitos de UTI;

Considerando a Resolução nº 48/2021 – Cesau/CE, que aprova a Prorrogação da Política Estadual de Incentivo Hospitalar até 30 de Outubro de 2021 para os Hospitais Macrorregionais, Hospital Polo, Hospitais Estratégicos e Hospitais de Pequeno Porte – HPP;

Considerando a Resolução nº 53/202 - Cesau/CE, que aprova a Política Estadual de Incentivo Hospitalar de referência Regional, Estratégicos e Hospital Local de Pequeno Porte, para o período de 1º de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2023;

Considerando o Processo nº 05001811/2022 (VIPROC/SESA), que trata da apresentação do Monitoramento e Avaliação do 1º quadrimestre da Política de Incentivo Hospitalar de referência Regional, Estratégicos e Hospital Local de Pequeno Porte;

Considerando a Recomendação nº 17/2022 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS-(CANOAS) e Câmara Técnica de Orçamento e Fianças(CTOF) – Cesau/CE, que aprecia e recomenda ao Pleno do Cesau/CE pela aprovação dos Relatórios das Comissões Regionais de Monitoramento e Avaliação da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de referência Regional, Estratégicos e Hospital Local de Pequeno Porte;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, em sua 494ª Reunião Ordinária do CESAU/CE, realizada em 14/06/2022, Presencial, no Auditório do Cesau/CE, onde os conselheiros presentes, após apreciação e debate, deliberaram sobre a recomendação conjunta nº 17/2022 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS (CANOAS) e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças (CTOF) – Cesau/CE,

RESOLVE,

Art. 1º. Aprovar os Relatórios das Comissões Regionais de Avaliação da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, sobre o desempenho dos Hospitais Polo e Estratégicos em relação as metas estabelecidas para o 1º quadrimestre da política e considerar as ressalvas apresentadas nos respectivos relatórios.

Art. 2º. Os Hospitais adscritos nos relatórios que não cumpriram as metas estabelecidas, apresentar justificativas pelo não cumprimento das referidas metas, bem como, um plano de trabalho de recuperação com prazos definidos, apresentando neste colegiado em até 4 (quatro) meses/setembro – 2022.

Art. 3º. As Reservas apresentadas nos Relatórios, caput acima, encontram-se disposta no anexo único desta Resolução.

Art.4º Esta Resolução devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE

Fortaleza, 14 de Junho de 2022.



José Araújo Júnior

Presidente



Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita
Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil
Secretária-Adjunta

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 39/2022 – Cesau/CE
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA – SRFOR
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
ASSUNTO

AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR

UNIDADES HOSPITALARES
PERÍODO

HOSPITAIS POLOS E HOSPITAIS ESTRATÉGICOS DA REGIÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA

 NOVEMBRO / DEZEMBRO (2021)
 JANEIRO / FEVEREIRO (2022)

CLÍNICAS HABILITADAS

ANESTESIOLOGIA; CIRURGIA GERAL; CLÍNICA MÉDICA; NEONATOLOGIA; OBSTÉTRICA; ONCOLÓGICA; PEDIÁTRICA; SAÚDE MENTAL; TRAUMATOLOGIA; UTI ADULTO; UTI PEDIÁTRICA TIPO II.

1. ANÁLISE DAS METAS DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS PARA HOSPITAIS COM POTENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOSPITAL POLO:
Clínicas habilitadas com metas atingidas:

UNIDADE HOSPITALAR	CLÍNICA	META	RESULTADO	
BATORITÉ – HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ PINTO DO CARMO	OBSTÉTRICA	206,64	307	148,57
	PEDIÁTRICA	75,66	81	107,06
CAUCAIA – HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	OBSTÉTRICA	266,82	292	109,44%
CAUCAIA – HOSPITAL MUN. ABELARDO GADELHA DA ROCHA	CIRURGIA GERAL	50,32	61	121,22%
FORTALEZA – SOPAI HOSPITAL INFANTIL	PEDIÁTRICA	1045,82	1014	96,96%
ITAPIPOCA – HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	OBSTÉTRICA	761,82	726	95,30%
	NEONATOLOGIA	113,5	108	95,15%
	UTI ADULTO – TIPO II	50,32	154	306,04%
ITAPIPOCA – HOSPITAL REGIONAL DE ITAPIPOCA	UTI ADULTO – TIPO II	25,16	49	194,75%
MARACANAÚ – HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA	CIRURGIA GERAL	52	65	125,00%
	OBSTÉTRICA	741	783	105,67%
	CLÍNICA MEDICA	88	98	111,36%
	PEDIÁTRICA	129	172	133,33%
	NEONATOLOGIA	116	169	145,69%

Fonte de Verificação:

- Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar.

Clínicas habilitadas com metas não atingidas:

UNIDADE HOSPITALAR	CLÍNICA	META	RESULTADO	
ARACOIABA – HOSPITAL MATERNIDADE SANTA IZABEL	CLÍNICA MÉDICA	159,99	0	0,00%
	CIRÚRGICA	73,00	0	0,00%
	UTI ADULTO – TIPO II	25,16	0	0,00%
	TRAUMATOLOGIA	100,83	0	0,00%
CASCAVEL – HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	OBSTÉTRICA	93,14	83	89,11%
	PEDIÁTRICA	21	7	33,33%
CAUCAIA – HOSPITAL MUN. ABELARDO GADELHA DA ROCHA	CLÍNICA MÉDICA	75,98	60	78,97%
	UTI ADULTO	25,16	0	0,00%
	PEDIÁTRICA	33,33	0	0,00%
	TRAUMATOLOGIA	134,32	81	60,30%
EUSÉBIO – HOSPITAL MUNIC. DR. AMADEU SÁ	OBSTÉTRICA	772,16	529	68,51%
	UTI ADULTO TIPO II	25,16	0	0,00%
FORTALEZA – MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	OBSTÉTRICA	457,82	314	68,59%
	NEONATOLOGIA	376,16	237	63,01%
FORTALEZA – SOPAI HOSPITAL INFANTIL	UTI PEDIÁTRICA – TIPO II	25,16	5	19,87%
ITAPIPOCA – HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	CIRÚRGICA	281,32	240	85,31%
	CLÍNICA MÉDICA	380,32	357	93,87%
	PEDIÁTRICA	185,66	131	70,56%
	TRAUMATOLOGIA	185	142	76,76%
MARACANAÚ – HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA	UTI ADULTO TIPO II	25	10	40,00%

Fonte de Verificação:

- Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar.

2. ANÁLISE DAS METAS DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS PARA HOSPITAIS COM POTENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOSPITAL ESTRATÉGICO:
2.1 Clínicas habilitadas com metas atingidas:

UNIDADE HOSPITALAR	CLÍNICA	META	RESULTADO	
AQUIRAZ – HOSPITAL GERAL MANUEL ASSUNÇÃO PIRES	OBSTÉTRICA	47,32	71	150,04%
BEBERIBE – HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO	OBSTÉTRICA	16,82	17	101,07%
	CLÍNICA MÉDICA	78,66	168	213,58%
FORTALEZA – HOSPITAL CURA DARS	OBSTÉTRICA	645,32	886	137,30%
	NEONATOLOGIA	70,66	75	106,14%
FORTALEZA – HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO VICENTE DE PAULO	SAÚDE MENTAL	555,82	814	146,45%
FORTALEZA – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	CIRÚRGICA	839,64	1031	122,79%
	ONCOLOGIA	123,16	228	185,13%
MARANGUAPE – HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU BRAGA HERBSTER	OBSTÉTRICA	185,16	188	101,53%
	CLÍNICA MÉDICA	265,32	320	120,61%
REDENÇÃO – HOSPITAL E MATERNIDADE PAULO SARASATE	OBSTÉTRICA	106,48	122	114,58%

Fonte de Verificação: Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar.

2.2 Clínicas habilitadas com metas não atingidas:

UNIDADE HOSPITALAR	CLÍNICA	META	RESULTADO	
FORTALEZA – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA	CLÍNICA MÉDICA	593,16	430	72,49%
	TRAUMATO ORTOPIEDIA	234,16	11	4,70%
HORIZONTE – HOSPITAL E MATERNO. VENÂNCIO RAIM DE SOUSA	OBSTÉTRICA	147,16	105	74,38%
MARANGUAPE – HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU BRAGA HERBSTER	CIRÚRGICA	237,32	200	84,27%
	PEDIÁTRICA	33,66	3	8,91%
REDEÇÃO – HOSPITAL E MATERNIDADE PAULO SARASATE	CIRÚRGICA	56,98	16	28,08%
	CLÍNICA MÉDICA	305,5	232	75,94%
	PEDIÁTRICA	47,82	13	27,19%

Fonte de Verificação:

- Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar.

3. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA UNIDADE HOSPITALAR:

Após análise das justificativas do não cumprimento de metas enviadas pelas unidades hospitalares, a Comissão de Avaliação verificou os seguintes pontos:

- 1 Necessidade de melhor compreensão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar em vigor;
- 2 Inexistência de registro no Sistema de Informação Hospitalar – SIH em algumas unidades;
- 3 Dificuldade de contratação de profissional especialista 24 horas (hospital polo);

Recomendações da comissão:

- 1 Reuniões técnicas sistemáticas para melhor entendimento da Política de Incentivo Hospitalar entre os entes públicos e unidades hospitalares;
- 2 Alimentar e monitorar de forma regular o SIH conforme legislação vigente;
- 3 Utilizar e comprovar todas as estratégias disponíveis para contratação de profissionais especialistas para cumprir escala de 24 horas;
- 4 Informar diariamente os leitos disponíveis para a Central de Regulação Estadual.

4. PARECER:

Diante do exposto e análise realizada, esta comissão remete o parecer **FAVORÁVEL** pela não dedução dos valores. Em tempo, salientamos que a partir da avaliação do 2º quadrimestre a dedução dos valores será realizada conforme metas estabelecidas.

Fortaleza/CE, 24 de Maio de 2022

Rita de Cássia do Nascimento Leitão
Célula de Gestão do Cuidado – CEGEC/SRFOR

Francisco Elvis Firmino da Fonseca
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento – CERAM/SRFOR

Bruna Monik Morais de Oliveira
Célula de Vigilância em Saúde – CEVIS/SRFOR

Ícaro Tavares Borges
Superintendente da Região de Saúde de
Fortaleza – SRFOR

Nerilene da Silva Nery
Conselho das Secretarias Municipais de Saúde
do Ceará – COSEMS

Maria Zuleide Amorim Muniz
Conselho das Secretarias Municipais de Saúde
do Ceará – COSEMS

Francisco Adelano Barroso da Silva
Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Maria do Socorro Alves do Nascimento
Conselho Estadual de Saúde do Ceará –
CESAU

COMISSÃO REGIONAL DE AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DE DESEMPENHO DA POLÍTICA DE INCENTIVO HOSPITALAR DA REFERÊNCIA REGIONAL, ESTRATÉGICO E HOSPITAL LOCAL DE PEQUENO PORTE DA REGIÃO DE SAÚDE DO SERTÃO CENTRAL

Considerando a Resolução N 144/2021-C1B/CE que pactua a Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Parte do Ceará para o período: 2021-2023;

Considerando a Resolução N° 53/2021 -CESAU/CE que dispõe pela aprovação da Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará para o período: 2021-2023;

Considerando a Resolução NP 40/2022 - CESAU/CE que pactua a 18 Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará para o período 19 de março a 30 de junho de 2022;

Considerando a Resolução N 91/2022-C1B/CE que aprova a criação das Comissões Regionais de Avaliação Sistemática de Desempenho da Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte que serão instituídas pelas Comissões Intergestores Regionais;

Considerando que esta comissão, realizou uma análise do relatório de justificativa referente ao não alcance de metas nas clínicas habilitadas, bem como pela verificação do plano de trabalho apresentado pela unidade e que estas estão contempladas no planejamento das ações para o alcance das metas;

Considerando a análise detalhada realizada pela comissão regional de avaliação sistemática de desempenho da política de incentivo hospitalar da referência regional, estratégico da região de saúde do sertão central acerca das metas de atendimentos referenciados, visita in loco onde foram solicitadas as justificativas e plano de trabalho apresentados por cada unidade hospitalar para o alcance das metas.

Considerando que a comissão avaliou que as justificativas e os planos de trabalho estão compatíveis com as fragilidades apresentadas por cada unidade hospitalar.

Considerando que o 1º quadrimestre consistiu na fase de implementação da política de incentivo hospitalar;

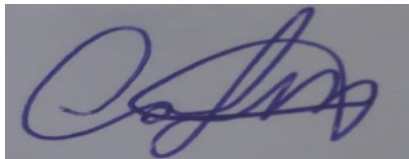
Considerando a situação de emergência em saúde pública e os impactos da pandemia da COVID 19 no período avaliado referente ao 1º quadrimestre (novembro e dezembro de 2021) e (janeiro e fevereiro de 2022).

Esta referida comissão emite parecer **FAVORÁVEL** pelas justificativas apresentadas e a não dedução dos valores referente ao 1º quadrimestre (novembro e dezembro de 2021) e (janeiro e fevereiro de 2022).


Membros:


Vania Maria Cavalcante de Sousa
Superintendente da Região de Saúde
do Sertão Central

Vânia Maria Cavalcante de Sousa



Cândido Sampaio de Castro Neto



Alberto Temóteo Barreto
Assessor Especial - SRCEN
Matricula: 301550-7-6

Alberto Temóteo Barreto



Maria Dulce Feitosa

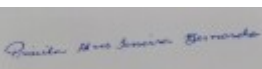


Islayne de Fátima Costa Ramos



Elistênio da Nóbrega Lima

Elistênio da Nóbrega Lima



Priscila Alves Ferreira Bernardo

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA REGIONAL E ESTRATÉGICO DOS HOSPITAIS DA REGIÃO LITORAL LESTE JAGUARIBE

PARECER TÉCNICO Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2022

ASSUNTO: Avaliação de Desempenho da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional e Estratégico dos hospitais da Região Litoral Leste Jaguaribe, referente ao 1º Quadrimestre (novembro e dezembro de 2021 e janeiro e fevereiro de 2022).

RELATÓRIO:

O presente parecer, trata-se sobre as justificativas apresentadas pelas direções hospitalares, quando das clínicas que apresentarem desempenho abaixo de 95% da meta estabelecida, no quadrimestre avaliado, conforme resolução Nº 91/2022 CIB CE de 13 de maio de 2022.

As condições da presente análise envolvem a produção apresentada no Sistema de Informação Hospitalar - SIH no quadrimestre em análise, as justificativas enviadas e as condições observadas em visita realizada pelos membros da comissão regional.

FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando a Resolução Nº 144/2021 –CIB/CE que pactua a Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará para o período: 2021 -2023;

Considerando a Resolução Nº 53/2021 – CESAU/CE que dispõe pela aprovação da Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará para o período: 2021 -2023;

Considerando a Resolução Nº 40/2022 – CESAU/CE que pactua a 1ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará para o período 1º de março a 30 de junho de 2022;

Considerando a Resolução Nº 90/2022 – CIB/CE que pactua a alteração da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, no que se refere à transferência dos incentivos das clínicas médica e cirúrgica da Santa Casa de Morada Nova – Fundação São Lucas para o Hospital Municipal Francisco Galvão de Oliveira;

Considerando a Resolução N º 91/2022 – CIB/CE que aprova a criação das Comissões Regionais de Avaliação Sistemática de Desempenho da Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte que serão instituídas pelas Comissões Intergestores Regionais;

Considerando a Resolução Nº 17/2022 – CIR/CE que aprova a criação das Comissão Regional de Avaliação Sistemática de Desempenho da Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte da Região Litoral Leste Jaguaribe;

Considerando o compromisso assumido pelos gestores municipais, formalizados na entrega de ofício, declaração e plano de ação, como requisitos para adesão a Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará para o período: 2021 -2023;

Considerando que 11% dos hospitais da Região, que representam 01 hospital no total de 09 unidades não se manifestou com nenhuma estratégia para melhorias nos serviços, quer seja na ambiência, quer sejam nas equipes de profissionais, os demais hospitais sim conforme constado pela Comissão Regional em visitas realizadas aos hospitais.

Considerando a relevância da necessidade de melhoria no monitoramento da qualidade da informação gerada pelos serviços para que a produção seja gerada de maneira oportuna;

Considerando o grande impacto financeiro que seria causado pela redução do valor mensal, referente aos meses os quais não foram descontados (março, abril, maio e junho);

Considerando as dificuldades financeiras enfrentadas no financiamento das políticas públicas de saúde no Brasil agravadas com pandemia COVID 19;

Considerando o investimento realizado para melhoria nos hospitais;

Considerando ser este o primeiro momento de avaliação da Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte Estadual, um marco histórico, porém oportuno para acatar de forma extraordinária às justificativas apresentadas pelos hospitais;

Diante do contexto apresentado, apresentamos a seguir as conclusões da Comissão Regional de Avaliação Sistemática de Desempenho da Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte da Região Litoral Leste Jaguaribe.

CONCLUSÃO:

- 1- Portanto, tem-se como conclusão ao presente parecer que o mais indicado, pela análise da referida Comissão é **que sejam pagos de forma integral 100% do valor do incentivo a ser recebido por cada hospital**, referente ao 1º quadrimestre de avaliação da Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte Estadual;
- 2- **Excetua-se à indicação do pagamento integral e às referências de melhoria contextualizadas acima ao Hospital Estratégico Maria Roque de Macedo (Iracema). Por razões elencadas abaixo:**
 - Produção incipiente no quadrimestre avaliado (01 parto e 00 atendimentos pediátricos);
 - Plano de Ação sem comprometimentos reais de melhorias, contemplando somente solicitação de mudança da clínica pediátrica para clínica médica (Documentação entregue em sua completude em 27/05/2022);
 - Não foram observadas melhorias na ambiência ou equipe para adequação à nova política durante visita realizada em 20/05/2022.

Indica-se para a situação particular deste hospital a avaliação conforme os critérios da Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte Estadual.

Limoeiro do Norte-CE, 27 de maio de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO

Mere Benedita do Nascimento
José Iranilson Oliveira Gomes
Gláucia Porto de Freitas
Márcia Lúcia de Oliveira Gomes
Maria Luciana de Almeida Lima
Charles Campelo de Oliveira
Nacélio Alves do Nascimento
Maria do Socorro da Costa Nogueira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE NORTE - SRNORTE
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO

AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR

UNIDADE HOSPITALAR

PERÍODO

HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS
JEREISSATI

NOVEMBRO/ DEZEMBRO (2021)
JANEIRO/ FEVEREIRO (2022)

CLÍNICAS HABILITADAS

QUANTIDADE DE LEITOS

OBSTÉTRICO

6

CLINICO

22

**ANÁLISE DAS METAS DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS PARA HOSPITAIS COM
POTENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOSPITAL PÓLO:**

Clínicas habilitadas com metas atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
III	OBSTETRICA	35	82
III	CLINICO	100	394

Fonte de Verificação:

4 Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar;

Clínicas habilitadas com metas não atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO

PARECER:

Diante do exposto, esta comissão remete o parecer FAVORÁVEL a não dedução dos valores.

Sobral/CE, 31 de Maio de 2022

Carina Guerra Cunha
Célula de Gestão do Cuidado -
CEGEC/SRNORTE

Francisca Dulcinalda de Paula Braga
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Antonio Pereira Filho
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Mônica Souza Lima
Superintendente da Região de Sobral -
SRNORTE

Evaldo Eufrásio Vasconcelos
COSEMS

Mabel Andrade Girão
COSEMS

Antônia Márcia da Silva Mesquita
CESAU

Socorro Ferreira
CESAU

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE NORTE - SRNORTE PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO

AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR

UNIDADE HOSPITALAR

HOSPITAL MUNICIPAL DR ESTEVAM PONTE

PERÍODO

NOVEMBRO/ DEZEMBRO (2021)
JANEIRO/ FEVEREIRO (2022)

CLÍNICAS HABILITADAS

QUANTIDADE DE LEITOS

CIRÚRGICO

20

OBSTÉTRICO

20

CLINICO

40

PSIQUIATRICO

20

UTI ADULTO

10

ANESTESIOLOGIA

-

ANÁLISE DAS METAS DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS PARA HOSPITAIS COM POTENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOSPITAL PÓLO:

Clínicas habilitadas com metas atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
III	CIRÚRGICO	84	3
III	OBSTÉTRICO	222	102
III	CLINICO	58	54
III	PSIQUIATRICO	80	121
III	UTI ADULTO	-	-
III	ANESTESIOLOGIA		

Fonte de Verificação:

5 Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar;

Clínicas habilitadas com metas não atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
III	CIRÚRGICO	84	3
III	OBSTÉTRICO	222	102
III	CLINICO	58	54

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA UNIDADE HOSPITALAR:
Quanto a Clínica Cirúrgica o estado do Ceará estava sob portaria estadual N°2020/2088 que recomendava a não realização de Cirurgia Eletivas. Quanto a Clínica Obstétrica e Clínica Médica, o hospital Municipal Dr. Estevam foi adquirido pelo município no final de 2021, em péssimas condições estruturais, está em reforma em várias alas e na contratação de profissional, para fechar escala, com isso exposto solicito a consideração da não retirada dos recursos que estão sendo usado para esse fim.

Enviado Plano de ação com as estratégias para o cumprimento das metas no próximo quadrimestre.

PARECER:

Diante do exposto, esta comissão remete o parecer **FAVORÁVEL** pela justificativa apresentada e a não dedução dos valores. Sugerimos que a após avaliação do 2º quadrimestre, conforme metas estabelecidas, seja realizada a dedução dos valores.

Sobral/CE, 31 de Maio de 2022

Carina Guerra Cunha
Célula de Gestão do Cuidado -
CEGEC/SRNORTE

Francisca Dulcinalda de Paula Braga
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Antonio Pereira Filho
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Mônica Souza Lima
Superintendente da Região de Sobral -
SRNORTE

Evaldo Eufrásio Vasconcelos
COSEMS

Mabel Andrade Girão
COSEMS

Antônia Márcia da Silva Mesquita
CESAU

Socorro Ferreira
CESAU

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE NORTE - SRNORTE PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO	
AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR	
UNIDADE HOSPITALAR	PERÍODO
HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO/ DEZEMBRO (2021) JANEIRO/ FEVEREIRO (2022)
CLÍNICAS HABILITADAS	QUANTIDADE DE LEITOS
CIRÚRGICO	8
OBSTÉTRICOS	20
CLÍNICO	22
PEDIÁTRICOS	05
ANESTESIOLOGIA	-

ANÁLISE DAS METAS DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS PARA HOSPITAIS COM POTENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOSPITAL PÓLO:

Clínicas habilitadas com metas atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
III	CIRÚRGICO	68	140
III	OBSTÉTRICOS	51	107
III	CLÍNICO	112	21
III	PEDIÁTRICOS	25	03
III	ANESTESIOLOGIA	-	-

Fonte de Verificação:

6 Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar;

Clínicas habilitadas com metas não atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
III	CLÍNICO	112	21
III	PEDIÁTRICOS	25	03

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA UNIDADE HOSPITALAR: (ANÁLISE DO NÃO ATINGIMENTO DE METAS)

PARECER:

Diante do exposto, esta comissão remete o parecer (**FAVORÁVEL/NÃO FAVORÁVEL**) pela justificativa apresentada e a não dedução dos valores. Sugerimos que a após avaliação do 2º quadrimestre, conforme metas estabelecidas, seja realizada a dedução dos valores.

Sobral/CE, 31 de Maio de 2022

Carina Guerra Cunha
Célula de Gestão do Cuidado -
CEGEC/SRNORTE

Francisca Dulcinalda de Paula Braga
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Antonio Pereira Filho
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Mônica Souza Lima
Superintendente da Região de Sobral -
SRNORTE

Evaldo Eufrásio Vasconcelos
COSEMS

Mabel Andrade Girão
COSEMS

Antônia Márcia da Silva Mesquita
CESAU

Socorro Ferreira
CESAU

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE NORTE - SRNORTE PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO

AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR

UNIDADE HOSPITALAR

HOSPITAL MATERNIDADE MADALENA NUNES

PERÍODO

NOVEMBRO/ DEZEMBRO (2021)
JANEIRO/ FEVEREIRO (2022)

CLÍNICAS HABILITADAS

QUANTIDADE DE LEITOS

CIRÚRGICO

21

OBSTÉTRICOS

20

CLÍNICO

20

PEDIÁTRICOS

20

TRAUMATOLOGIA

20

NEONATOLOGIA

10

UTI ADULTO II

10

ANESTESIOLOGIA

-

ANÁLISE DAS METAS DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS PARA HOSPITAIS COM POTENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOSPITAL PÓLO:

Clínicas habilitadas com metas atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
IV	CIRÚRGICO	393	326
IV	OBSTÉTRICOS	297	235
IV	CLÍNICO	225	253
IV	PEDIÁTRICOS	88	100
IV	TRAUMATOLOGIA	78	212
IV	NEONATOLOGIA	84	91
IV	ANESTESIOLOGIA	-	-

Fonte de Verificação:

7 Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar;

Clínicas habilitadas com metas não atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
IV	CIRÚRGICO	393	326
IV	OBSTÉTRICOS	297	235

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA UNIDADE HOSPITALAR:
(ANÁLISE DO NÃO ATINGIMENTO DE METAS)**

PARECER:

Diante do exposto, esta comissão remete o parecer (**FAVORÁVEL/NÃO FAVORÁVEL**) pela justificativa apresentada e a não dedução dos valores. **Sugerimos que a após avaliação do 2º quadrimestre, conforme metas estabelecidas, seja realizada a dedução dos valores.**

Sobral/CE, 31 de Maio de 2022

Carina Guerra Cunha
Célula de Gestão do Cuidado -
CEGEC/SRNORTE

Francisca Dulcinalda de Paula Braga
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Antonio Pereira Filho
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Mônica Souza Lima
Superintendente da Região de Sobral -
SRNORTE

Evaldo Eufrásio Vasconcelos
COSEMS

Mabel Andrade Girão
COSEMS

Antônia Márcia da Silva Mesquita
CESAU

Socorro Ferreira
CESAU

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE NORTE - SRNORTE PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO

AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR

UNIDADE HOSPITALAR

HOSPITAL MOURA FERREIRA

PERÍODO

NOVEMBRO/ DEZEMBRO (2021)
JANEIRO/ FEVEREIRO (2022)

CLÍNICAS HABILITADAS

CIRÚRGICO

11

OBSTÉTRICOS

24

CLÍNICO

21

PEDIÁTRICOS

12

ANESTESIOLOGIA

-

ANÁLISE DAS METAS DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS PARA HOSPITAIS COM POTENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOSPITAL PÓLO:

Clínicas habilitadas com metas atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
III	CIRÚRGICO	82	55
III	OBSTÉTRICOS	190	525
III	CLÍNICO	71	137
III	PEDIÁTRICOS	37	72
III	ANESTESIOLOGIA		

Fonte de Verificação:

8 Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar;

Clínicas habilitadas com metas não atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA UNIDADE HOSPITALAR: (ANÁLISE DO NÃO ATINGIMENTO DE METAS)

PARECER:

Diante do exposto, esta comissão remete o parecer (**FAVORÁVEL/NÃO FAVORÁVEL**) pela justificativa apresentada e a não dedução dos valores. **Sugerimos que a após avaliação do 2º quadrimestre, conforme metas estabelecidas, seja realizada a dedução dos valores.**

Sobral/CE, 31 de Maio de 2022

Carina Guerra Cunha
Célula de Gestão do Cuidado -
CEGEC/SRNORTE

Francisca Dulcinalda de Paula Braga
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Antonio Pereira Filho
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Mônica Souza Lima
Superintendente da Região de Sobral -
SRNORTE

Evaldo Eufrásio Vasconcelos
COSEMS

Mabel Andrade Girão
COSEMS

Antônia Márcia da Silva Mesquita
CESAU

Socorro Ferreira
CESAU

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE NORTE - SRNORTE PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO	
AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR	
UNIDADE HOSPITALAR	PERÍODO
HOSPITAL DEPUTADO MURILO AGUIAR	NOVEMBRO/ DEZEMBRO (2021) JANEIRO/ FEVEREIRO (2022)
CLÍNICAS HABILITADAS	QUANTIDADE DE LEITOS
CIRÚRGICO	10
OBSTÉTRICOS	15
CLÍNICO	30
PEDIÁTRICOS	20
TRAUMATOLOGIA	10
ANESTESIOLOGIA	-

ANÁLISE DAS METAS DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS PARA HOSPITAIS COM POTENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOSPITAL PÓLO:

Clínicas habilitadas com metas atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
III	CIRÚRGICO	202	98
III	OBSTÉTRICOS	118	224
III	CLÍNICO	130	74
III	PEDIÁTRICOS	36	11
III	TRAUMATOLOGIA	21	27
III	ANESTESIOLOGIA	-	-

Fonte de Verificação:

9 Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar;

Clínicas habilitadas com metas não atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
III	CIRÚRGICO	202	98
III	CLÍNICO	130	74
III	PEDIÁTRICOS	36	11

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA UNIDADE HOSPITALAR: (ANÁLISE DO NÃO ATINGIMENTO DE METAS)

PARECER:

Diante do exposto, esta comissão remete o parecer (**FAVORÁVEL/NÃO FAVORÁVEL**) pela justificativa apresentada e a não dedução dos valores. Sugerimos que a após avaliação do 2º quadrimestre, conforme metas estabelecidas, seja realizada a dedução dos valores.

Sobral/CE, 31 de Maio de 2022

Carina Guerra Cunha
Célula de Gestão do Cuidado -
CEGEC/SRNORTE

Francisca Dulcinalda de Paula Braga
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Antonio Pereira Filho
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Mônica Souza Lima
Superintendente da Região de Sobral -
SRNORTE

Evaldo Eufrásio Vasconcelos
COSEMS

Mabel Andrade Girão
COSEMS

Antônia Márcia da Silva Mesquita
CESAU

Socorro Ferreira
CESAU

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE NORTE - SRNORTE PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO	
AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR	
UNIDADE HOSPITALAR	PERÍODO
HOSPITAL SANTA CASA	NOVEMBRO/ DEZEMBRO (2021) JANEIRO/ FEVEREIRO (2022)
CLÍNICAS HABILITADAS	QUANTIDADE DE LEITOS
CIRÚRGICO	116
OBSTÉTRICOS	35
CLÍNICO	113
PEDIÁTRICOS	59
TRAUMATOLOGIA	26
CARDIOLOGIA CIRÚRGICA	5
CARDIOLOGIA CLÍNICA	23
NEONATOLOGIA	22
UTI ADULTO - TIPO II	39
UTI INFANTIL - TIPO II	10
UTI NEONATAL - TIPO II	15
ANESTESIOLOGIA	-

ANÁLISE DAS METAS DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS PARA HOSPITAIS COM POTENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOSPITAL PÓLO:

Clínicas habilitadas com metas atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
IV	CIRÚRGICO	1.766	1.562
IV	OBSTÉTRICOS	1.308	1.083
IV	CLÍNICO	1.109.	1.048
IV	PEDIÁTRICOS	345	270
IV	TRAUMATOLOGIA	224	216
IV	CARDIOLOGIA CIRÚRGICA	142	698
IV	CARDIOLOGIA CLÍNICA	101	359

IV	NEONATOLOGIA	252	195
IV	UTI ADULTO - TIPO II		
IV	UTI INFANTIL - TIPO II		
IV	UTI NEONATAL - TIPO II		
IV	ANESTESIOLOGIA		

Fonte de Verificação:

10 Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar;

Clínicas habilitadas com metas não atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
IV	CIRÚRGICO	1.766	1.562
IV	OBSTÉTRICOS	1.308	1.083
IV	CLÍNICO	1.109.	1.048
IV	PEDIÁTRICOS	345	270
IV	TRAUMATOLOGIA	224	216
IV	NEONATOLOGIA	252	195

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA UNIDADE HOSPITALAR:
(ANÁLISE DO NÃO ATINGIMENTO DE METAS)**

PARECER:

Diante do exposto, esta comissão remete o parecer (**FAVORÁVEL/NÃO FAVORÁVEL**) pela justificativa apresentada e a não dedução dos valores. **Sugerimos que a após avaliação do 2º quadrimestre, conforme metas estabelecidas, seja realizada a dedução dos valores.**

Sobral/CE, 31 de Maio de 2022

Carina Guerra Cunha
Célula de Gestão do Cuidado -
CEGEC/SRNORTE

Francisca Dulcinalda de Paula Braga
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Antonio Pereira Filho
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Mônica Souza Lima
Superintendente da Região de Sobral -
SRNORTE

Evaldo Eufrásio Vasconcelos
COSEMS

Mabel Andrade Girão
COSEMS

Antônia Márcia da Silva Mesquita
CESAU

Socorro Ferreira
CESAU

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE NORTE - SRNORTE PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO

AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR

UNIDADE HOSPITALAR

HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA

PERÍODO

NOVEMBRO/ DEZEMBRO (2021)
JANEIRO/ FEVEREIRO (2022)

CLÍNICAS HABILITADAS

OBSTÉTRICO

QUANTIDADE DE LEITOS

12

PEDIATRICO

07

ANÁLISE DAS METAS DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS PARA HOSPITAIS COM POTENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOSPITAL PÓLO:

Clínicas habilitadas com metas atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
	OBSTETRICA	25	49
	PEDIATRICA	63	12

Fonte de Verificação:

11 Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar;

Clínicas habilitadas com metas não atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
	PEDIATRICA	63	12

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA UNIDADE HOSPITALAR: (ANÁLISE DO NÃO ATINGIMENTO DE METAS)

PARECER:

Diante do exposto, esta comissão remete o parecer (**FAVORÁVEL/NÃO FAVORÁVEL**) pela justificativa apresentada e a não dedução dos valores. Sugerimos que a após avaliação do 2º quadrimestre, conforme metas estabelecidas, seja realizada a dedução dos valores.

Sobral/CE, 31 de Maio de 2022

Carina Guerra Cunha
Célula de Gestão do Cuidado -
CEGEC/SRNORTE

Francisca Dulcinalda de Paula Braga
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Antonio Pereira Filho
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Mônica Souza Lima
Superintendente da Região de Sobral -
SRNORTE

Evaldo Eufrásio Vasconcelos
COSEMS

Mabel Andrade Girão
COSEMS

Antônia Márcia da Silva Mesquita
CESAU

Socorro Ferreira
CESAU

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE NORTE - SRNORTE PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO

AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR

UNIDADE HOSPITALAR

HOSPITAL SÃO LUCAS

PERÍODO

NOVEMBRO/ DEZEMBRO (2021)
JANEIRO/ FEVEREIRO (2022)

CLÍNICAS HABILITADAS

CIRÚRGICO

13

OBSTÉTRICOS

27

CLÍNICO

67

PEDIÁTRICOS

20

TRAUMATOLOGIA

14

NEONATOLOGIA

6

ANESTESIOLOGIA

-

ANÁLISE DAS METAS DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS PARA HOSPITAIS COM POTENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOSPITAL PÓLO:

Clínicas habilitadas com metas atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
IV	CIRÚRGICO	112	135
IV	OBSTÉTRICOS	597	543
IV	CLÍNICO	323	350
IV	PEDIÁTRICOS	192	192
IV	TRAUMATOLOGIA	189	266
IV	NEONATOLOGIA	141	174
IV	ANESTESIOLOGIA	-	-

Fonte de Verificação:

12 Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar;

Clínicas habilitadas com metas não atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
IV	OBSTÉTRICOS	597	543

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA UNIDADE HOSPITALAR:
(ANÁLISE DO NÃO ATINGIMENTO DE METAS)****PARECER:**

Diante do exposto, esta comissão remete o parecer (**FAVORÁVEL/NÃO FAVORÁVEL**) pela justificativa apresentada e a não dedução dos valores. Sugerimos que a após avaliação do 2º quadrimestre, conforme metas estabelecidas, seja realizada a dedução dos valores.

Sobral/CE, 31 de Maio de 2022

Carina Guerra Cunha
Célula de Gestão do Cuidado -
CEGEC/SRNORTE

Francisca Dulcinalda de Paula Braga
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Antonio Pereira Filho
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Mônica Souza Lima
Superintendente da Região de Sobral -
SRNORTE

Evaldo Eufrásio Vasconcelos
COSEMS

Mabel Andrade Girão
COSEMS

Antônia Márcia da Silva Mesquita
CESAU

Socorro Ferreira
CESAU

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE NORTE - SRNORTE PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO

AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR

UNIDADE HOSPITALAR

HOSPITAL MUNICIPAL TIMBO CAMELO

PERÍODO

NOVEMBRO/ DEZEMBRO (2021)
JANEIRO/ FEVEREIRO (2022)

CLÍNICAS HABILITADAS

OBSTÉTRICO

QUANTIDADE DE LEITOS

06

ANÁLISE DAS METAS DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS PARA HOSPITAIS COM POTENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOSPITAL PÓLO:

Clínicas habilitadas com metas atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO
	OBSTETRICA	25	60

Fonte de Verificação:

13 Relatório de Produção de Internações do Sistema de Informação Hospitalar;

Clínicas habilitadas com metas não atingidas:

PORTE	CLÍNICA	META	RESULTADO

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA UNIDADE HOSPITALAR: (ANÁLISE DO NÃO ATINGIMENTO DE METAS)

PARECER:

Diante do exposto, esta comissão remete o parecer (**FAVORÁVEL/NÃO FAVORÁVEL**) pela justificativa apresentada e a não dedução dos valores. Sugerimos que a após avaliação do 2º quadrimestre, conforme metas estabelecidas, seja realizada a dedução dos valores.

Sobral/CE, 31 de Maio de 2022

Carina Guerra Cunha
Célula de Gestão do Cuidado -
CEGEC/SRNORTE

Francisca Dulcinalda de Paula Braga
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Antonio Pereira Filho
Célula de Avaliação, Regulação e
Monitoramento - CERAM/SRNORTE

Mônica Souza Lima
Superintendente da Região de Sobral -
SRNORTE

Evaldo Eufrásio Vasconcelos
COSEMS

Mabel Andrade Girão
COSEMS

Antônia Márcia da Silva Mesquita
CESAU

Socorro Ferreira
CESAU



SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI - SRSUL

PARECER GERAL

ASSUNTO: Avaliação da Comissão de Monitoramento das Metas dos Hospitais Polos e Estratégicos da Política de Incentivo Hospitalar.

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 144/2021 – CIB/CE e RESOLUÇÃO Nº 53/2021 – CESAU/CE que dispõe pela aprovação da Política Estadual de Incentivo Hospitalar como uma estratégia do Governo do Estado para fortalecimento da Atenção Hospitalar organizada de forma descentralizada e regionalizada e da ampliação do acesso a população e serviços hospitalares próximo ao cidadão.

A Região de Saúde do Cariri, está presente nesse contexto com 25 Hospitais, sendo classificados como 6 Hospitais Polo Porte III, 6 Hospitais Polo Porte IV e 13 Hospitais Estratégicos.

De acordo com a Resolução, o Monitoramento e Avaliação (quadrimestral) do cumprimento das Metas serão avaliados através dos Sistemas de Informações Hospitalares e o repasse dos Incentivos serão realizados de acordo com as metas descritas na Resolução.

Para Monitoramento e Avaliação das Metas dos Hospitais Polos e Estratégicos da Região de Saúde do Cariri, foi criado a de Avaliação Comissão Regional Sistemática de Desempenho da Política Estadual e Incentivo Hospitalar através da Resolução Nº 91/2022 – CIB/Ce e Resolução Nº 17/2022 – CIR/CE, para emissão de Parecer conforme Plano de Ação apresentado pela Direção do Hospital que apresentar desempenho abaixo de 95%. A comissão é composta pelos seguintes membros:

- Valéria Franco de Sousa – COSEMS;
- Maria Leda Clementino de Almeida – COSEMS;



SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI - SRSUL

- Maria Angellita Ferreira da Silva – CESAU;
- Vinícius Belchior Linhares – CESAU;
- Tereza Cristina Mota de Souza Alves - Superintendente SRSUL;
- Solange Kelly Lima Araújo - Orientador de Célula SRSUL;
- Rondinelle Alves do Carmo - Orientador de Célula SRSUL;
- Hermes Melo Teixeira Batista - Coordenador Médico Central de Regulação.

Foi realizado um Cronograma de Reuniões da Comissão (anexo) com todos os Hospitais Polos e Estratégicos da Região de Saúde, com a participação de todos os Secretários Municipais e do Corpo Diretivo das Unidades Hospitalares e Membros da Comissão. As reuniões aconteceram de forma virtual, onde foram apresentadas as Metas e Produção do primeiro quadrimestre da Política que compreende o período Novembro e Dezembro de 2021 e Janeiro e Fevereiro de 2022 e encaminhado uma proposta de Plano de Ação (anexo).

Dos 25 (vinte e cinco) Hospitais da Região de Saúde do Cariri, 4 Hospitais Polos (Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, Hospital do Coração do Cariri, Hospital Maternidade São Francisco de Assis e Instituto da Criança Menino Jesus de Praga) e 1 Hospital Estratégico (Hospital Municipal de campo Sales) atingiram suas metas em todas as Clínicas avaliadas. Os demais, total de 20 Hospitais, apresentaram Plano de Ação constando o "De Acordo" do Gestor Municipal e as devidas justificativas para o cumprimento das metas.

Diante dos Planos de Ação apresentados a luz da Política Estadual de Incentivo Hospitalar foi consenso algumas considerações:

- Revisão do CNES;
- Faturamento;
- Qualificação da porta (em especial nos Polos, cujo monitoramento de produção se considera pela população de referência);
- Clínica de Saúde Mental trabalhada dentro da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS;



SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI - SRSUL

Neste sentido, a Comissão emitiu **PARECER FAVORÁVEL** para a manutenção do repasse dos meses de **MAIO** e **JUNHO** com **exceção** do Hospital Maternidade São Lucas e Hospital Municipal de Jardim.

No que diz respeito ao Hospital Maternidade São Lucas (Polo - Porte III), o parecer é de **suspensão temporária** de duas Clínicas (**Cirurgia Geral e Traumatologia**), referente aos meses de **Mai**o e **Junho**, atrelado o retorno ou não, após a visita da Comissão para compreensão do Plano de Ação.

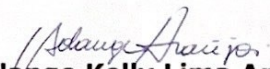
Acerca do Hospital Municipal de Jardim (Estratégico), o parecer é de manutenção dos repasses da clínica Médica e **suspensão** do repasse da **Clínica Obstétrica**, tendo em vista que ficou constatado pela Comissão durante a visita no dia 09/06/2022, da impossibilidade da execução dos procedimentos obstétricos pela Unidade Hospitalar, devido às condições de infraestrutura e equipamentos. O Município no momento da visita se manifestou interessado pela mudança da **Clínica Obstétrica** para **Clínica Pediátrica**.

Juazeiro do Norte-Ceará, 10 Junho de 2022.


Valéria Franco de Sousa
COSEMS


Tereza Cristina Mota de Souza Alves
Superintendente

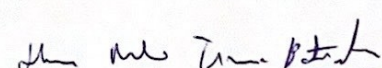
Maria Leda Clementino de Almeida
COSEMS


Solange Kelly Lima Araújo
Orientador de Célula

Maria Angelita Ferreira da Silva
CESAU


Rondinelle Alves do Carmo
Orientador de Célula

Vinícius Belchior Linhares
CESAU


Hermes Melo Teixeira Batista
Coordenador Médico